

Ofício Nº 41 G/SG/AFEPA/SAEF/PARL

Brasília, 6 de maio de 2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 56, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 443/2025, de autoria da Deputada Coronel Fernanda (PL/MT), em que se "requer que sejam prestadas, pelo Ministro das Relações Exteriores, Sr. Mauro Vieira, informações sobre Acordo Por Troca De Notas Relativo Ao Empréstimo A Juros Reduzidos, Disponibilizados Pela 'Japan International Cooperation Agency' (Jica), No Âmbito Do Projeto 'Apoio Emergencial Em Resposta À Crise Da Covid-19', presto os seguintes esclarecimentos.

PERGUNTA 1

"O acordo trata de cooperação com o propósito de implementar o Projeto de Apoio Emergencial em Resposta à Crise da Covid-19. Em 05/05/2023, A OMS, Organização Mundial da Saúde, declarou o fim da emergência pública. No Brasil ainda perdura a epidemia?"

PERGUNTA 2

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Fls. 2 do Ofício Nº 41 G/SG/AFEPA/SAEF/PARL

"Quais os dados que o MRE possui para manter tal acordo?"

PERGUNTA 3

"Já existe projeto para aplicação dos trinta bilhões de ienes?"

PERGUNTA 4

"Por qual motivo o Ministério mantém um empréstimo cujo objeto não mais subsiste?"

PERGUNTA 6

"Qual será a fonte de pagamento do Acordo, se chegar a ser celebrado?"

RESPOSTA ÀS PERGUNTAS 1 a 4 e 6

2. Em maio de 2023, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) relacionada à Covid-19, na esteira da redução global dos casos graves e de óbitos, e do avanço das estratégias de controle da doença. No Brasil, apesar do encerramento da ESPII e da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), o Ministério da Saúde mantém políticas ativas de monitoramento, vigilância epidemiológica, vacinação e assistência relacionadas à Covid-19, adaptando-se ao cenário pós-emergência e considerando os impactos contínuos da pandemia na saúde da população.

3. Em janeiro de 2025, foi publicado o "Plano de Enfrentamento das Ações de Vigilância em Saúde da Covid-19 no Período Pós-Emergência em Saúde Pública Nacional e Internacional", documento que detalha as ações de vigilância ainda em vigor, assegurando, mesmo após a revogação da ESPII e da ESPIN, a continuidade das estratégias de monitoramento e de controle da doença. Ademais, o Ministério da Saúde atualizou, em dezembro de 2024, a "Estratégia de Vacinação contra a Covid-19", incorporando a vacina contra Covid-19 ao Calendário Nacional de Vacinação para gestantes e idosos (60 anos ou mais), com o objetivo de manter os níveis de imunização da população e de prevenir possíveis novas ondas de infecção.

4. Ainda que decretado o fim da emergência sanitária, os efeitos prolongados da pandemia, como a Covid longa, continuam objeto de política pública, visando oferecer, por exemplo, suporte adequado a pacientes que apresentam sintomas persistentes e a enfrentar os desafios de natureza sanitária, social e econômica decorrentes da pandemia no Brasil.

5. Brasil e Japão mantêm há décadas profícua cooperação técnica e financeira nas áreas de agricultura, proteção ambiental, desenvolvimento econômico e saneamento, inclusive por meio de contribuições financeiras não-reembolsáveis e empréstimos a juros reduzidos intermediados pela "Japan International Cooperation Agency" (JICA) a entidades de direito público brasileiro e a empresas estatais, como o Banco

Fls. 4 do Ofício Nº 41 G/SG/AFEPA/SAEF/PARL

Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Trata-se do caso do acordo por troca de notas relativo ao empréstimo a juros reduzidos disponibilizados pela JICA no âmbito do projeto "apoio emergencial em resposta à crise da Covid-19".

6. A política de captação de recursos praticada pelo BNDES junto a agências ou organismos financeiros internacionais tem como objetivo compor orçamento apropriado para as operações de crédito do Banco, mantendo endividamento balanceado em termos de moedas, prazos e taxas de juros, uma vez que tais empréstimos, geralmente, apresentam condições mais vantajosas do que as praticadas no mercado (emissão de bônus e empréstimos sindicalizados), mesmo em períodos de maior incerteza e volatilidade.

7. O BNDES, na condição de principal instituição financeira para promoção do desenvolvimento econômico, tem buscado o apoio financeiro dos seus pares e de instituições multilaterais para que possa continuar a contribuir de forma decisiva para a retomada do crescimento e do desenvolvimento do Brasil, em bases sustentáveis. A diversificação das fontes de recursos no exterior através das operações de captação junto a organismos internacionais e a agências oficiais de crédito, a exemplo do projeto com a JICA, ganha importância por seu caráter complementar, estratégico e com atrativas condições financeiras: a captação de ¥ 30 bilhões, cerca de US\$ 210 milhões, prevê prazo de 15 anos (com 4 anos de carência), juros de JPY + 0,01% a.a.

Fls. 5 do Ofício Nº 41 G/SG/AFEPA/SAEF/PARL

(em ienes), comissão de estruturação de 0,2% sobre o valor contratado e sem comissão de compromisso.

8. Além do suporte às atividades ligadas ao setor de saúde, o BNDES atua para a sustentação da liquidez e a solvência das empresas, em especial micro, pequenas e médias (MPMEs), que foram um dos segmentos mais afetados pela crise. O apoio do BNDES às MPMEs vem crescendo de forma significativa, evidenciando forte demanda por crédito por parte desses agentes econômicos. Nessas condições, os recursos captados pelo BNDES junto à JICA têm abrangência nacional setorial no segmento de saúde e multissetorial no segmento de MPMEs. Serão alocados da seguinte forma:

- Até ¥ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de ienes) para sub-empréstimos ao setor médico e de saúde; e
- Até ¥ 18.000.000.000,00 (dezoito bilhões de ienes) para sub-empréstimos para MPMEs de diversos setores.

9. Espera-se que o projeto "apoio emergencial em resposta à crise da Covid-19" contribua para manutenção e ampliação da produtividade e consequente competitividade do seguimento das MPMEs, fortalecendo a geração de postos de trabalho e contribuindo, em última análise, para oportunidades dignas de emprego. No setor de saúde, espera-se o apoio a diversos subsegmentos, tanto no que se refere

Fls. 6 do Ofício Nº 41 G/SG/AFEPA/SAEF/PARL

ao suporte financeiro aos hospitais (públicos e privados), à inovação tecnológica para os laboratórios e "startups", quanto aos fornecedores de equipamentos ao setor de saúde.

10. A operação de captação de recursos, cujo objetivo é aumentar a capacidade de investimentos no setor de saúde e no segmento de MPMEs, foi negociada entre BNDES e JICA com vistas à recuperação da atividade econômica e à manutenção dos níveis de emprego e renda, no contexto do enfrentamento de problemas oriundos da pandemia de Covid-19 e dos efeitos dela decorrentes. Referida operação de empréstimo contará com a garantia da União.

11. Para tanto, o empréstimo disponibilizado ao BNDES pela JICA foi precedido por troca de notas entre os governos brasileiro e japonês, procedimento que prescinde de aprovação por ambas as casas do Congresso Nacional. Não obstante, operações de cooperação financeira dependem da aprovação, por parte do Senado Federal, dos contratos negociados e da garantia apresentada. De acordo com o artigo 52 da Constituição Federal "compete privativamente ao Senado Federal: V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios; e VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno".

Fls. 7 do Ofício Nº 41 G/SG/AFEPA/SAEF/PARL

12. Cumpre informar que a Comissão de Financiamentos Externos (COFIEEX), órgão colegiado, integrante da estrutura organizacional do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), que tem por finalidade examinar e autorizar a preparação de programas ou projetos do setor público por fontes externas da União, dos Estados e dos Municípios, quando houver garantia da União ou financiamento de organismo internacional ou de agência governamental estrangeira, autorizou a preparação do projeto "apoio emergencial em resposta à crise da Covid-19" por meio da Resolução nº 0021, de 15 de setembro de 2021, antes, portanto, de a OMS declarar o fim da ESPIL. A Resolução nº 0021 foi prorrogada pela Resolução nº 34, de 17 de agosto de 2023.

13. O BNDES paga os empréstimos captados no exterior utilizando-se dos fluxos de caixa gerados pelas operações de crédito, combinados com estratégias de hedge cambial e gerenciamento financeiro, entre outras. Financiamentos adquiridos junto à JICA, seguem condições contratuais de pagamento, como no caso do projeto em apreço, favorecidas por prazos longos e taxas reduzidas.

14. As condições previstas no contrato JICA-BNDES já passaram pela análise jurídica da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda. O contrato se encontra na Divisão de Análise do Gabinete do Ministério da Fazenda, para posterior encaminhamento ao Senado Federal. Uma vez autorizada a contratação pelo Senado Federal, o contrato

Fls. 8 do Ofício Nº 41 G/SG/AFEPA/SAEF/PARL

retornará à PGFN para avaliação de legalidade, com vistas à emissão de parecer final que habilite a assinatura entre o BNDES e a JICA.

PERGUNTA 5

"Qual o motivo de do acordo do ano de 2023 estar sendo respondido em 2025?"

RESPOSTA À PERGUNTA 5

15. A Resolução COFIEEX nº 0021 foi prorrogada pela Resolução COFIEEX nº 34, na medida em que os recursos e as condições do empréstimo para o BNDES permaneciam disponíveis pela parte japonesa. Prosseguiram, em paralelo, os processos negociadores do acordo intergovernamental por troca e de notas e do contrato BNDES-JICA.

Atenciosamente,

MAURO VIEIRA
Ministro de Estado das Relações Exteriores